AVL em área privada - As áreas demarcadas como Área Verde de Lazer em terrenos de propriedade particular estarão sujeitas à prévia análise do regime de domínio, onde aquelas privadas poderão adotar os parâmetros urbanísticos de zoneamento de macroárea de uso urbano adjacente, conforme Art. 58-B da LC 482/2014.

3. Sistema Viário

SISTEMA VIÁRIO					
NOME DO LOGRADOURO	CLASSIFICAÇÃO DA VIA				
	HIERARQUIA	FAIXA DE DOMÍNIO DA VIA (M)	AFASTAMENTO DA EDIFICAÇÃO EM RELAÇAO AO EIXO DA VIA (M)	ALINHAMENTO DO MURO EM RELAÇÃO AO EIXO DA VIA (M)	LARGURA DO PASSEIO (M)
AVENIDA ICARAIS	Sub Coletora Insular SCI-104	33.00	20.50	16.50	3.00
RUA CESAR NASCIMENTO	Via não hierarquizada	Conforme instruções para vias locais	Conforme instruções para vias locais	Conforme instruções para vias locais	Conforme instruções para vias locais
AVENIDA PRAIA DE JURERE(C5-09)	--	--	--	--	--

Observações

Em vias de trânsito rápido o acesso ao imóvel deverá ser aprovado pelo órgão responsável pela via e pelo órgão municipal de planejamento conforme Decreto xxxx.

Seção Transversal Via SCI-104

81

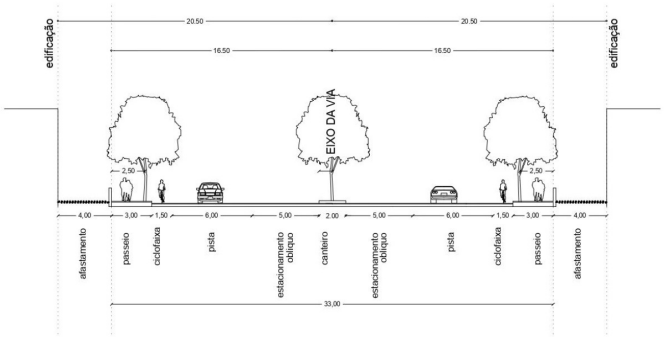

Instruções para vias não hierarquizadas

Caso se trate de terreno em área que não tenha sido objeto de parcelamento regularmente aprovado, a via deve ser classificada em Via Local A, B, C, D, E, F, G ou H para a identificação dos afastamentos obrigatórios e da largura mínima do passeio, conforme a tabela abaixo, a partir da largura da caixa de via existente no local. A caixa da via é medida em seção transversal, incluindo as pistas de rolamento, os canteiros centrais, os passeios e as ciclovias.

Tabela de Vias Locais

Código Via	Largura da Caixa da Via	Afastamento da Edificação a partir do Eixo da Via	Afastamento Muro a partir do Eixo da Via	Largura Mínima do Passeio
Local A	(13.99m a 10.00m)	11.00	7.00	3.00
Local B	(9.99m a 9.00m)	10.00	6.00	2.00
Local C	(8.99m a 8.00m)	9.00	6.00	2.00
Local D	(7.99m a 7.00m)	8.00	6.00	2.00
Local E	(6.99m a 6.00m)	7.00	5.00	2.00
Local F	(5.99m a 5.00m)	6.00	5.00	2.00
Local G	(4.99m a 4.00m)	5.00	5.00	2.00
Local H	(< 3.99m)	4.00	4.00	2.00

Denominação Oficial da(s) Via(s)

AVENIDA ICARAIS: Lei 3896/1992 - Lei nº 3896/1992 - Fica denominada "Avenida dos Icaraís", a via pública do loteamento Jurerê Internacional, classificada como Av. (c2) 09, Código de logradouro (322034), Jurerê, Distrito de Canasvieiras, nesta Capital. DOE- 30/12/1992
RUA CESAR NASCIMENTO: Lei 4881/1996 - Lei nº 4881/1996 - Fica denominada "Rua Cesar Nascimento", a via pública classificada como "Alameda I", no loteamento Praia do Forte, possuindo o código de logradouro (312334), em Jurerê, Distrito de Canasvieiras, nesta Capital.
AVENIDA PRAIA DE JURERE(C5-09): Não consta cadastrado no sistema Geoportal / GeoFloripa lei de denominação oficial para a via.

Deve ser verificada a existência de via pública oficial ou via interna de condomínio de lotes regularmente aprovado chegando até a testada do terreno. Caso não haja, o imóvel não poderá receber edificação de qualquer uso, devendo a sua ocupação ser precedida da regularização da situação.

Recuo Viário

Caso a distância entre o eixo da via existente e o alinhamento frontal do terreno seja menor que a distância estabelecida pela legislação, incidirá sobre o terreno recuo viário, conforme Art. 78-A a 78-G da LC 482/2014. Nos casos de loteamento aprovado os recuos deverão observar o Art. 78-E da LC 482/2014.

4. Adequação de Usos

A adequação do(s) uso(s) para cada zoneamento está estabelecida no **Anexo F02** parte integrante da LC 482/2014, e **não é conclusiva quanto à possibilidade de edificar no terreno**. Nos casos em que o uso for adequado ao zoneamento, deverão ser atendidas as demais restrições e condicionantes incidentes.

ADEQUAÇÃO DE USOS		
USO(S) SOLICITADO(S)	**ZONEAMENTO(S)**	**ADEQUAÇÃO**
Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical	ATR-6.5 - Área Turística Residencial	Adequado ao zoneamento
Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical	AVL - Área Verde de Lazer	Nas Áreas Verdes de Lazer serão permitidos usos coletivos e de interesse público, conforme Art. 58 da LC 482/2014.
Hotéis, Apart-hotel, Hotel Fazenda e Pousadas	ATR-6.5 - Área Turística Residencial	Adequado ao zoneamento
Hotéis, Apart-hotel, Hotel Fazenda e Pousadas	AVL - Área Verde de Lazer	Nas Áreas Verdes de Lazer serão permitidos usos coletivos e de interesse público, conforme Art. 58 da LC 482/2014.

Observações:

Nas macroáreas de uso urbano, quando ocorrer mais de uma zona de usos em um mesmo terreno, aplicar o que determina o Art. 61-A da LC 482/2014.

5. Limites de Ocupação

LIMITES DE OCUPAÇÃO													
MACRO REGIÕES	**ÁREAS**	**Nº MÁX. DE PAVIMENTOS (A)**		**T.O. MÁX. (B) (C)**	**T.I. MÁX. (D)**	**ALTURA MÁX. DE FACHADA (E)**	**ALTURA MÁX. DE CUMEEIRA (F)**	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (G)**					
		PADRÃO (A1)	**ACRÉSCIMO POR TDC (A2)**					**MÍN. (G1)**	**BÁSICO (G2)**	**ACRÉSCIMO POR OODC (G3)**	**ACRÉSCIMO POR TDC (G4)**	**SUBSOLO (G5)**	**MÁX. TOTAL (G6)**
Macro Área de Usos Urbanos	ATR-6.5	5	1	50%	70%	23.5	29.5	0.25	1	1.97	0.44	0.8	4.21
*	AVL	Os projetos de intervenção em AVL em áreas públicas são tratados em processo administrativo específico da Rede de Espaços Públicos conforme **Decreto Municipal nº 21.909/2020.**											
(A) Para cálculo de número de pavimentos, não são considerados: subsolos; sobrelojas; mezaninos; telhados; terraços; sótãos em residências unifamiliares; pavimentos de cobertura, as casas de máquinas, as chaminés, as caixas d´água e as demais instalações de serviço e segurança e proteção contra incêndio implantadas na cobertura e entrepiso técnico, conforme Art. 66 da LC 482/2014.													
(A1) Número Máximo de Pavimentos da edificação quando não utilizado o instrumento de Transferência do Direito de Construir.													
(A2) O acréscimo do Número Máximo de Pavimentos através do instrumento de Transferência do Direito de Construir (TDC) se soma ao Número Máximo de Pavimentos Padrão, ensejando acréscimo de Coeficiente de Aproveitamento nos termos da observação (G4).													
(B) Nas edificações de 6 (seis) ou mais pavimentos, a Taxa de Ocupação Máxima informada é válida para subsolos, 1º e 2º pavimentos. Os demais pavimentos terão Taxa de Ocupação Máxima calculada pela fórmula '(40-NP)%', onde 'NP' é o Número de Pavimentos efetivamente utilizado.													
(C) Aplica-se Taxa de Ocupação diferenciada para os embasamentos e subsolos, conforme o Art. 71 da LC 482/2014.													

LIMITES DE OCUPAÇÃO													
MACRO REGIÕES	ÁREAS	Nº MÁX. DE PAVIMENTOS (A)		T.O. MÁX. (B) (C)	T.I. MÁX. (D)	ALTURA MÁX. DE FACHADA (E)	ALTURA MÁX. DE CUMEEIRA (F)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (G)					
		PADRÃO (A1)	ACRÉSCIMO POR TDC (A2)					MÍN. (G1)	BÁSICO (G2)	ACRÉSCIMO POR OODC (G3)	ACRÉSCIMO POR TDC (G4)	SUBSOLO (G5)	MÁX. TOTAL (G6)
(D) Áreas permeáveis estão definidas no Art. 72 da LC 482/2014.													
(E) Altura máxima de fachada é a distância vertical entre o nível natural do terreno e o nível da laje de cobertura do último pavimento, medida no ponto médio da fachada de menor cota altimétrica, desconsiderados os sótãos, pavimentos de cobertura, chaminés, casas de máquinas, antenas, reservatórios, helipontos, torres de equipamentos e demais equipamentos de serviço implantados na cobertura, conforme Art. 65 da LC 482/2014.													
(F) Altura máxima de cumeeira é a distância vertical entre o nível natural do terreno e o cimo da edificação, medida no ponto médio da fachada de menor cota altimétrica, desconsideradas as chaminés, casas de máquinas, antenas, reservatórios, helipontos, torres de equipamentos e demais equipamentos de serviço implantados na cobertura, conforme Art. 65 da LC 482/2014.													
(G) As áreas não computáveis no cálculo do Coeficiente de Aproveitamento estão listadas no Art. 69 da LC 482/2014.													
(G1) Valor de referência para avaliar o cumprimento da função social da propriedade urbana.													
(G2) Valor que define a área máxima a ser edificada proporcionalmente à superfície do terreno, sem a necessidade de uso da Outorga Onerosa do Direito de Construir ou da Transferência do Direito de Construir (OODC).													
(G3) Acréscimo do Coeficiente de Aproveitamento a ser utilizado mediante aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC).													
(G4) O Acréscimo do Coeficiente de Aproveitamento através do instrumento de Transferência do Direito de Construir enseja acréscimo de Número Máximo de Pavimentos nos termos da observação (A2)													
(G5) O Coeficiente de Aproveitamento Adicional para Subsolos será obtido por meio do instrumento Transferência do Direito de Construir (TDC).													
(G6) Coeficiente de Aproveitamento máximo a ser utilizado pela edificação. Soma dos Coeficientes das colunas G2, G3, G4 e G5.													
(OODC) As edificações de três ou mais pavimentos que fizerem uso da outorga onerosa do direito de construir poderão aumentar em até trinta por cento a taxa de ocupação (TOx1,3), com exceção dos pavimentos que possuem taxa de ocupação diferenciada prevista no art. 71 da LC 482/2014 e das edificações que fizerem uso do incentivo de Uso Misto, conforme Art. 70-A da LC 482/2014.													
(INCENTIVOS) Os incentivos previstos nos Art. 291-A, 292 e 295-A a 295-T da LC 482/2014 poderão alterar os limites de ocupação previstos no **Anexo F01 – Tabela de Limites de Ocupação** Para verificar as possibilidades de aplicação dos **Incentivos**, acesse o link.													

Afastamento Frontal

As edificações deverão respeitar afastamento frontal de acordo com os Art. 73 e 73-A da LC 482/2014. O afastamento frontal é estabelecido conforme a classificação da via informada no **Anexo C14**, identificada na seção relativa ao sistema viário desta consulta. Na ausência desta classificação, o afastamento mínimo é de 4.00m em relação ao alinhamento frontal do terreno. Nos casos de travessas e caminhos exclusivos para pedestres o afastamento frontal será de 3,0m, conforme **IN**

Afastamentos Laterais e de Fundos

As edificações deverão respeitar o afastamentos laterais e de fundos de acordo com os Art. 74 a 78 da LC 482/2014.

Vagas de Estacionamento

O número mínimo de vagas de estacionamento é estabelecido nos Art. 79 e 79-A e no **Anexo E01** da LC 482/2014.
A classificação dos empreendimentos como Polos Geradores de Tráfego (PGT) está estabelecida no **Anexo E02** parte integrante da LC 482/2014.

Subsolos

A construção de subsolos está condicionada à aprovação de estudo específico para execução de subsolos nos bairros Santa Mônica, Campeche, Ingleses do Rio Vermelho, São João do Rio Vermelho e Armação e no distrito do Pântano do Sul (OUTROS). O estudo deve ser analisado e aprovado pela Floram conforme a **IN-FLORAM 04/2022**.

Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC

A OODC é a contrapartida devida ao Município pelo direito de construir acima do CA Básico igual a um. A contrapartida deverá ser calculada com base na fórmula de cálculo estabelecida na **Lei n. 755/2023.**
O imóvel em questão tem os seguintes valores de m² na Planta Genérica de Valores Urbanísticos (Decreto Municipal n. 25.888/2023):
Residencial R$/m² 1227.29
Não Residencial R$/m² 981.832

6. Restrições ambientais

Esta consulta é válida apenas acompanhada de Consulta Ambiental para o mesmo imóvel, que informará restrições e/ou condicionantes ambientais incidentes na área. Ressalta-se que as restrições proibitivas (APP) se impõe a qualquer zoneamento urbanístico estabelecido pelo Plano Diretor.
Para emitir a Consulta Ambiental Automatizada acesse o link.

7. Outras restrições e/ou Condicionantes

OUTRAS RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES	
VALA DE DRENAGEM	Havendo vala de drenagem no imóvel ou em suas proximidades, a Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá ser consultada quanto aos afastamentos exigidos.
TERRENO DE MARINHA 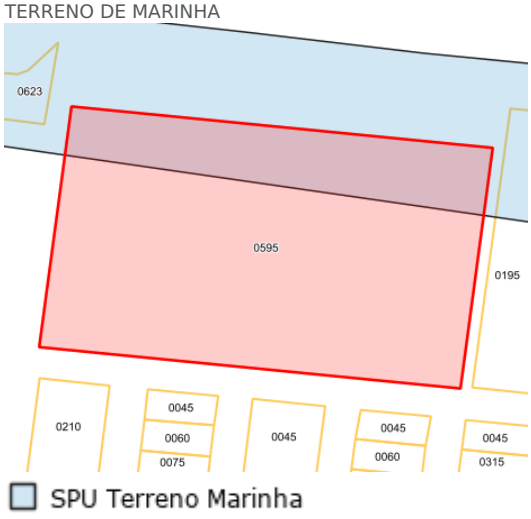	O imóvel está inserido em área demarcada/homologada como Terreno de Marinha pela Superintendência (SPU) de Patrimônio da União, o uso e ocupação do solo deverão observar o disposto no Art. 119 da **LC 482/2014**, devendo a situação de ocupação do imóvel estar regular junto à SPU.
BEM PROTEGIDO	Caso haja bem tombado ou em processo de tombamento no imóvel, ou bem tombado a menos de 100 m dele, ou ainda, edificação construída anteriormente à 1950, o uso/ocupação do solo deverá ser precedido de consulta ao SEPHAN.
SÍTIO ARQUEOLÓGICO	No decorrer da escavação do terreno, caso constatada a existência de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, o IPHAN e o SEPHAN deverão ser imediatamente comunicados e deverão ser suspensas as atividades na área, para que sejam seguidos os trâmites legais, visando cumprir com o disposto na **Lei Federal n. 3.924/1961** e na **Lei Complementar Municipal n. 325/2008**.
AÇÃO CIVIL PÚBLICA 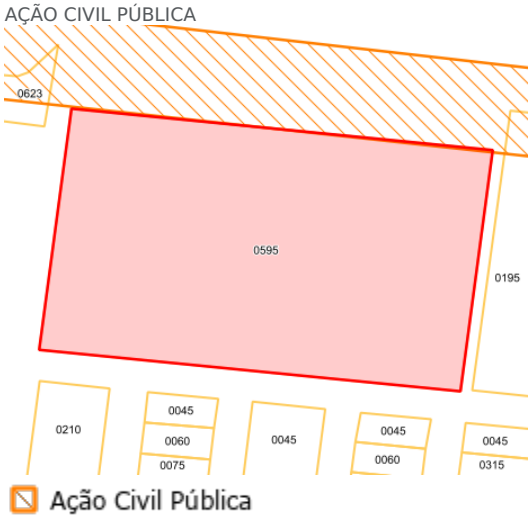	Foram identificadas as seguintes Ações Civis Públicas com condições ou impedimentos para o licenciamento de obras, incidentes no imóvel territorial: **5022058-71.2012.404.7200:** Sentença, em 14/10/2014: "Após fazer referência à legislação aplicável ao caso, requer, em liminar, seja determinado imediatamente ao Município réu 'a não utilização da regra de zoneamento urbanístico que caracteriza como passível de ocupação (zoneamento como área vede de lazer - AVL, área residencial exclusiva - ARE e área turística residencial - ATR) os ambientes de restinga e dunas da praia de Jurerê, passando a adotar para a mesma, OBRIGATORIAMENTE, a legislação federal em vigor'. 4. seja o réu Município condenado em obrigação de fazer, consistente: 4.1. no afastamento, de forma definitiva, da utilização da ilegal regra de zoneamento que permite ocupação e atividades no ambiente de restinga de Jurerê, passando a obedecer e orientando seus técnicos e secretários a obedecerem à legislação federal sobre áreas de preservação permanente, bem como providenciando sua sinalização e fiscalização; 4.2. no levantamento de toda a situação fática e jurídica das ocupações irregulares na praia de Jurerê ('tradicional' e 'internacional'), e a adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis para a regularização, na forma da legislação em vigor, ressalvadas as exceções previstas em lei ou em coisa julgada e a correta aplicação da legislação no tempo..." ACÓRDÃO: Ante o exposto, voto por negar provimento às apelações.
As informações aqui contidas não são conclusivas, e, portanto, não substituem a análise das condições específicas de cada caso quanto a eventuais restrições incidentes no imóvel que devem ser verificadas no local pelos interessados.	

8. Informações Complementares

Diretrizes Urbanísticas - DIURB

As DIURB têm como objetivo orientar a elaboração de projetos de maior complexidade. Para verificar se a elaboração do projeto deve ser precedida de emissão de DIURB consulte o **Decreto 24.287/2022**.

Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

O EIV tem por objetivo identificar e avaliar previamente os impactos urbanísticos positivos e negativos decorrentes da implantação de empreendimentos e atividades definindo medidas mitigadoras e compensatórias quando for o caso. O EIV, quando obrigatório, é requisito para a obtenção do licenciamento da obra ou atividade econômica. Para verificar se o empreendimento deve elaborar EIV consulte a **Lei 11.029/2023** e o **Decreto 25.400/2023.**

Modo de Licenciamento para Obra

Existem três regimes de licenciamento: regular, declaratório e por meio do EAP. Para informações acerca de como realizar o licenciamento da

edificação pretendida, **clique aqui**.

ATENÇÃO: O imóvel em questão é EXCLUIDO do licenciamento declaratório pois o imóvel está inserido no raio de 250m de sítio arqueológico, o imóvel está inserido na área de abrangência da Ação Civil Pública 5022058-71.2012.404.7200, conforme dispõe o Art. 7° da LC 707/2021.

Regularidade dominial do terreno

Os dados do imóvel – como endereço, área e dimensões do terreno – informados pelo requerente nos processos de aprovação de projeto e alvará de construção deverão estar de acordo com a realidade encontrada no local, com o Cadastro Imobiliário Municipal e com o título de propriedade ou documento do possuidor. Se houver divergência, o requerente deverá providenciar as correções/atualizações necessárias junto ao Cadastro Municipal e/ou ao Cartório de Registro de Imóveis previamente ao pedido de aprovação de projeto e/ou licenciamento da obra.

Resíduos Sólidos

As edificações deverão dispor de local específico para apresentação dos resíduos sólidos à coleta, conforme **LC 113/2003**, Instrução Normativa **SMMA n. 001/2021** e orientações técnicas correlatas.

Calçada

As calçadas, situadas em logradouros que possuem meio-fio, deverão ser executadas de acordo com o Código de Posturas de Florianópolis (**Lei 1224/1974**) e conforme as normas técnicas de acessibilidade vigentes e as diretrizes do **Manual Calçada Certa**, instituído pelo **Decreto 18.369/2018**.

Acessibilidade

As edificações de finalidade comercial, multifamiliar ou industrial, de uso coletivo ou público, deverão ser acessíveis, nos termos da **Lei Federal n. 13.146/2015**, seguindo as normas de acessibilidade, entre elas a ABNT NBR 9050/2020 e a ABNT NBR 16537/2016.

Observações:

Este documento foi gerado de forma automatizada com base nas informações contidas no cadastro da PMF. Em caso de incoerências entrar com pedido de Reconsideração da Consulta **Automatizada para Fins de Construção**.

No caso de dúvidas ou esclarecimentos, entrar em contato com a secretaria responsável:

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano
Telefone: (48) 3251-4968
E-mail consulta.smdu@pmf.sc.gov.br

Secretaria Municipal do Continente
Telefone: (48) 3271-7925

Para mais informações, acesse o site da SMHDU.		
Responsável pela Emissão Internet PMF – Prefeitura Municipal de Florianópolis	**Data de Emissão** **29-02-2024** **ESTA CONSULTA É VÁLIDA POR 30 DIAS**	
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ESCANEIE O QRCODE AO LADO COM O SEU CELULAR E CERTIFIQUE-SE DE QUE O DOCUMENTO SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SISTEMA RASTREABILIDADE DA PMF EM SUA INTEGRIDADE.		

Dados do Processo

Órgão: PMF - Prefeitura Municipal de Florianópolis
Processo: PMF E 00056321/2024
Data de entrada: 01/03/2024 às 17:04
Unidade origem: SMG/ADJ/SADC/PRO/DPC/UNICENT - SMG/ADJ/SADC/PRO/DPC/Unidade Central
Unidade responsável: SMHDU/GAB/SUBUSP/DILU/PD - SMHDU/GAB/SUBUSP/DILU/Plano Diretor
Detalhamento do assunto: Requerente Solicita Reconsideração de Consulta de Viabilidade para Construção Automatizada
Interessados: AL MARE INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA
ALISSANE MIGNONI
Classificação: Reconsideração de Consulta de Viabilidade para Construção Automatizada
Cadastrado por: Erlon José da Rosa

Para consultar o processo via internet, acesse o seguinte endereço: https://floripaon.floripa.sc.gov.br/atendimento

VIABILIDADE TÉCNICA SES

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

Superintendência da Região Metropolitana - SRM
Gerência Operacional - GOPS

casan

Protocolo nº 27/06/2023 11:22 010406
Status: Deferido

Código de serviço CASAN: 4301

Solicitante
Al Mare Incorporação Imobiliária SPE LTDA

DADOS DO EMPREENDIMENTO

Logradouro	nº	Bairro	Município	Inscrição imobiliária
Al. César Nascimento	S/N	Jurerê	Florianópolis	--

Descrição do empreendimento	Unidades residenciais unifamiliares	Unidades residenciais multifamiliares	Unidades não residenciais	Área edificável aproximada
Residencial e Comercial	119	--	11	85.871,27 m²

Quadro preenchido com informações fornecidas pelo interessado.

PARECER TÉCNICO

A Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, declara para os devidos fins que, o Sistema de Esgotamento Sanitário desta Companhia, poderá receber o efluente gerado na edificação citada neste documento, desde que respeitas as informações pressupostas, dados técnicos, normas vigentes, Regulamento de Serviços de Água e Esgotos Sanitários, bem como, Plano Diretor do Município.

Tem condições de lançar o esgoto na rede pública de coleta de esgoto existente na Alameda César Nascimento, Bairro Jurerê – Florianópolis/SC.

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00057150/2023 e o código D2D55B5W.

Sistema de cobertura

Sistema de Esgotamento Sanitário Costa-Norte

Responsabilidades da Casan

- *Disponibilizar ponto de interligação para o imóvel, desde que em área pública oficializada;*
- *Manter e operar o sistema existente nas áreas públicas;*
- *Aplicar sanções às irregularidades constatadas, as quais podem vir a causar dano ao patrimônio público.*

Responsabilidades do usuário

- *Instalar caixa de retenção de sólidos grosseiros (gradeamento), antecedendo o ponto de interligação na rede pública, dentro da propriedade, a ser mantida pelo empreendimento (ver anexo 04 do Manual do Empreendedor - Módulo II - Condomínios e Edificações);*
- *Instalar caixa de quebra de pressão, a qual deverá ser locada na área interna do imóvel, à montante do ponto de interligação na rede pública, de forma a conduzir o efluente por conduto livre, quando houver necessidade de recalcar efluente. A manutenção de todas as instalações internas do imóvel é de responsabilidade do usuário;*
- *Nivelar, com o pavimento existente, de todas as tampas de caixas de inspeção (CI) e poços de visita (PV), tanto em via de rolamento quanto em passeios, as quais são disponibilizadas para interligação da(s) edificação(ões) do lote de interesse;*
- *Interligar, no sistema público, apenas o esgoto domiciliar (água servida) ou efluente industrial, quando autorizado;*
- *Destinar água da chuva para um sistema de drenagem urbana independente do sistema de esgotamento sanitário;*
- *Instalar e manter a frequência de limpeza das caixas de gordura dimensionadas adequadamente, as quais devem atender efluentes advindos de máquinas de lavar louça e pias (cozinha, edícula e outros que possam contribuir com efluentes de origem oleaginosos), antes destes serem lançados na rede pública;*
- *Solicitar a instalação de ligação de esgoto (coletor predial) com dispositivo de interligação e inspeção (Caixa de Inspeção – CI ou Tubo de Inspeção e Limpeza – TIL), junto à CASAN, apresentando cópia deste documento de viabilidade técnica. Campo superior direito contendo código de serviço destinado ao atendimento da CASAN.*

Mediante assinatura, testemunho que, as informações técnicas aqui referidas fazem com que este documento seja efetivo a partir da data de assinatura do mesmo.

O protocolo vigorará por um (01) ano, a partir da data de assinatura deste documento.

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00057150/2023 e o código D2D55B5W.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **D2D55B5W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS TAYRONNE DA SILVA VERGARA (CPF: 089.XXX.839-XX) em 04/07/2023 às 09:48:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:01:24 e válido até 04/01/2121 - 10:01:24.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA1NzE1MF81NzE1MF8yMDIzX0QyRDU1QjVX ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00057150/2023** e o código **D2D55B5W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

PROTOCOLO Nº 27/06/2023 11:25 010406

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA

"A Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, Gerência Operacional da Superintendência Metropolitana – SRM/GOPS, declara para os devidos fins que o Sistema de Abastecimento de Água no local tem condições técnicas de atender o empreendimento abaixo descrito, por se enquadrar dentro dos parâmetros de avaliação adotados pela CASAN".

Solicitante: AL Mare Incorporação Imobiliária Spe Ltda
Empreendimento: Residencial Multifamiliar e Comercial
Endereço: Al. César Nascimento, esquina com Rua das Algas em frente com Resid. Infinity Blue, Bairro Jurerê - Florianópolis/SC

S.A.A. Sistema de Abastecimento de Água

Dados Técnicos:

Sistema: Integrado / Costa Norte
Material: DEFOFO
Diâmetro: 150 mm
Pressão: Mínimo 10 m.c.a
Data/Hora: 11/07/2023 – 10:00hs
Nº de Blocos: 07
Nº de Pavimentos: 08
Nº de Unidades Residenciais: 119
Nº de Unidades não Residenciais: 11
Área Total da Obra: 85.871,27 m^2
Consumo Estimado (m^3/dia): Não informado

Parecer Técnico: Terá condições de ser abastecido pelo sistema de distribuição de água da CASAN, existente na Al. César Nascimento - Jurerê.

Informações Adicionais:

- O empreendimento terá autorização para uso do sistema de abastecimento de água, desde possua projeto *analisado* por esta Companhia: Apresentar cópia do arquitetônico aprovado na Prefeitura, cópia do hidrossanitário, cópia do memorial do hidrossanitário, cópia da viabilidade de água, cópia da viabilidade de esgoto ou aprovação da Vigilância Sanitária quando não houver atendimento por rede pública da CASAN, cópia da ART do hidrossanitário;

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00061607/2023 e o código NW0620RP.

- Deve-se entrar com solicitação de análise de projeto através do link: https://www.casan.com.br/atendimentorestritivo/documentacao#0;
- Após realizada a abertura do protocolo de análise de projetos, submeter materiais via friz.casan.com.br , incluindo o endereço de e-mail: projetos-srmgops@casan.com.br;
- O projeto deverá obedecer ao Manual do Empreendedor disponível em www.casan.com.br no link Documentos para Download;
- Somente após *análise* será emitida a Autorização de Ligação de Água.

Documento válido por um (01) ano, a partir da data de assinatura do mesmo.

Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00061607/2023 e o código NW0620RP.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **NW0620RP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUILHERME CARDOSO VIEIRA (CPF: 008.XXX.829-XX) em 17/07/2023 às 14:30:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:13:01 e válido até 04/01/2121 - 10:13:01.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA2MTYwN182MTYwN18yMDIzX05XMDYyMFJQ ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00061607/2023** e o código **NW0620RP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO DE VIABILIDADE DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Nº PROCESSO: 5514/2023

Requerente: AL MARE INCOPORADORA IMOBILIÁRIA SPE LTDA

Local do Imóvel: Rua César Nascimento esquina com Avenida Icaraís, Jurerê - Florianópolis/SC

Inscrição Imobiliária: 23.50.061.0595.001-480

1 – Ocupação Prevista

Condomínio vertical de uso residencial e comercial com área construída de 85.582,85m².

2 – Quantidades de Contentores

Rejeitos e Recicláveis Orgânicos	Recicláveis Secos
30 unidades de 240L (rejeito) 28 unidades de 120 L (orgânico)	28 unidades de 240 L (reciclável seco)* 10 unidades de 240L (vidro)

***Antes de realizar a compra dos contentores 240 L para reciclável seco, verificar junto à SMMADS a possibilidade de compra de contentor 1000 L.**

3 – Frequências das Coletas Públicas Domiciliares na Região (por semana)

Coleta Convencional - 3 vezes / Coleta Seletiva - 2 vezes / Coleta vidros - 1 vez

4 – Parecer:

Considerando a frequência da coleta no local do estabelecimento, **ATESTAMOS A VIABILIDADE** para realização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares gerados no empreendimento, desde que sejam atendidas as exigências das Orientações Técnicas OT SMMA N° 01 e 02/2022 e da Resolução CONAMA 275/2001.

Salientamos que os contentores plásticos de duas rodas, tipo americano (para rejeito - cor cinza) e tipo europeu (para reciclável seco - cor azul claro, para vidro - cor verde e para orgânico - cor marrom) deverão ser fabricados conforme Norma Brasileira da ABNT NBR 15911-1,15911-2 e 15911-3 (possuir resina termoplástica com aditivo estabilizador ultravioleta mínimo UV 8 em sua composição).

A coleta pública, no presente momento, não realiza a coleta de resíduos orgânicos no referido endereço. Ao iniciar a operação do empreendimento, verificar junto à SMMADS se o serviço está sendo realizado. Caso não esteja, deverá ser contratada empresa devidamente licenciada para a coleta destes resíduos, conforme frequência apresentada no memorial de cálculo.

Deverá ser executado o recuo para o veículo coletor e o rebaixo de meio-fio em frente ao depósito temporário externo de resíduos, conforme projeto aprovado, de forma a garantir a durabilidade dos contentores na operacionalização.

É parte integrante desta Certidão a planta baixa que contém: área e localização dos depósitos temporários (interno e externo), equipamentos móveis, local de parada do veículo coletor e vias de acesso ao empreendimento.

Florianópolis, 25 de abril de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LETICIA RECH DEBIASI
Data: 25/04/2023 13:10:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABIO GOMES BRAGA:03347407970
Assinado de forma digital por FABIO GOMES BRAGA:03347407970
Dados: 2023.04.26 09:49:47 -03'00'

Letícia Rech Debiasi
Engenheira Sanitarista
Matrícula 63310-0

Fábio Braga
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

À
Nome do cliente: AL MARE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA
Solicitação nº: 372929
Data de geração desse documento: 13/12/21

Endereço da Obra

Endereço
ALAMEDA CESAR NASCIMENTO,s/n
JURERE - FNS
FLORIANOPOLIS
CEP: 88053500

Identificação do responsável técnico

Nome: José Roberto Rossi Filho
Nº CREA: 0542196

Prezado cliente,

Em resposta a vossa solicitação de Estudo de Viabilidade Técnica, que trata do suprimento de energia elétrica do empreendimento denominado CFL - TERRENO JPH - JURERÊ, empreendimento composto de 7 lote(s), com área total do empreendimento de 54850.25 m2, e demanda total provável de 2000.00 KW, informamos que HÁ VIABILIDADE TÉCNICA para atendimento.

Em resposta a sua Consulta Prévia temos a informar que, Conforme cálculo elaborado com base nos critérios da Norma Técnica, N-321.0002 - Fornecimento de energia elétrica em tensão primária de distribuição. Será necessária melhoria na rede de distribuição da Celesc, para a viabilidade do referido empreendimento. A validade da referida consulta prévia será de 06 (Seis) meses, após a data de emissão deste parecer. Atenciosamente, Celesc Distribuição S.A.

Informamos que esta declaração não significa a liberação para ligação do empreendimento. Para isto, haverá necessidade de apresentar na época oportuna, via internet (pep.celesc.com.br), projeto elétrico do empreendimento, precedido de consulta préiva para fornecimento de energia elétrica definitiva. Este deverá ser elaborado por responsável técnico habilitado, informando as características elétricas, disposição física, arruamentos e sugestões do local de medição do empreendimento, para análises do sistema e estudos financeiros, com possível necessidade de

projetos específicos, adequação, construção e reforço de rede de distribuição de energia elétrica

Reforçamos ainda, que o empreendimento deverá atender as exigências do órgão regulamentador (ANEEL) e normas da Celesc, bem como legislações municipais, estaduais, federais e ambientais

Para verificar a autenticidade desse documento favor acessar o endereço https://pep.celesc.com.br/PEP/pepAutentica.xhtml, informando a chave de acesso: w4XBJ0Kf

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos
Atenciosamente,

Celesc Distribuição S.A.
www.celesc.com.br

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura – SMI

Documento: Aprovação de projeto
Assunto: Análise de projeto de drenagem pluvial e pavimentação na Rua das Algas, Rua dos Cambuatás e Alameda César Nascimento – Jurerê Internacional
Referência: Processo E 150561/2023
Data: 01/02/2024

APROVAÇÃO DE PROJETO

Foi realizada a análise do projeto de drenagem pluvial e pavimentação para requalificação da Rua das Algas, Rua dos Cambuatás e Alameda César Nascimento, localizadas no bairro de Jurerê Internacional, referente ao Processo E 150561/2023.

O Requerente efetuou os ajustes necessários, de modo que o projeto de drenagem pluvial e pavimentação está **APROVADO** por esta Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

Deverá ser mantida uma faixa sanitária não edificável mínima de 4,0 m de largura ao longo da tubulação projetada (a tubulação deverá estar no eixo dessa faixa), de modo a possibilitar operações de manutenção futuras.

A presente análise se restringe a aspectos técnicos relacionados aos serviços de pavimentação e drenagem pluvial – não são abordadas questões relacionadas, por exemplo, a eventuais restrições para execução de obras em terreno de marinha ou em áreas com restrição ambiental, as quais deverão ser analisadas nos órgãos competentes.

Marco Antonio Moser
Engenheiro Civil – SMI/PMF
CREA-SC 123199-6

Ivan Luiz Ceola Schneider
Superintendente de Engenharia de Obras

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por MARCO ANTONIO MOSER, IVAN LUIZ CEOLA SCHNEIDER.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF E 00150561/2023 e o código HLXBS59W.

Peça do processo/documento PMF E 00150561/2023, materializada por: S.S em 27/02/2024 09:38 CPF: 094.xxx.xxx-11

Assinaturas do documento

"Aprovação de projeto de drenagem - Rua das Algas"

Código para verificação: **HLXBS59W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVAN LUIZ CEOLA SCHNEIDER (CPF: 682.XXX.489-XX) em 01/02/2024 às 17:33:24 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 02/01/2024 - 15:34:08 e válido até 02/01/2124 - 15:34:08.
(Assinatura do sistema)

MARCO ANTONIO MOSER (CPF: 074.XXX.389-XX) em 01/02/2024 às 14:47:45 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 02/01/2024 - 15:09:14 e válido até 02/01/2124 - 15:09:14.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMF E 00150561/2023** e o código **HLXBS59W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

CERTIDÃO

CERTIFICO, de acordo com o Decreto nº 3542 de 19/07/2005, e conforme despachos exarados no processo E 144591/2023 que foram demolidas 32 edificações (cabanas) em alvenaria, 3269,76 m², e 31 edificações (cabanas) em alvenaria, 3252,40 m², com área total de 6.522,160m², Inscrição Imobiliária nº 23.50.061.0595.001-480, e 23.50.061.0595.002.290, respectivamente, localizadas na RUA CESAR NASCIMENTO, nº 200, JURERÊ, de propriedade de AL MARE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA. .

Por ser expressão da verdade redigi a presente Certidão, que vai assinada por mim, Engº Rubens Bazzo. .

Florianópolis, 01 de novembro de 2023 .

Engº Rubens Bazzo

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RUBENS BAZZO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portalrastreabilidade.pmf.sc.gov.br/autenticidade e informe o processo 144591/2023 e o código 7PE34F0F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E URBANISMO

ALVAR DE LICEN A

N MERO

PROPRIETÁRIO

AL MARE INCORPORA ÃO IMOBILI RIA LTDA

Nº DE ORDEM	Nº DO PROCESSO
	E

ESPECIFICAÇÃO DA OBRA

ÁREA 6522,160 m²

Tr d A r d D

Inscrição imobiliária 23.50.061.0595.000-000

1 (uma) edificação de alvenaria (1986) de 3.252,40 m² e e 1 (uma) edificação de 3.269,76 m² com as respectivas Inscrições Imobiliárias 23.50.061.0595.002.290 e 23.50.061.0595.001.480.

Matr cula do Registro de Imóveis nº 29.594.

Em caso de uso de explosivos atender parágrafo 3º do Art. 37 da Lei Complementar 60/2000

LOCAL

RUA CESAR NASCIMENTO, nº 200 - JURERÊ

TAXA DE OBRAS

DATA DA EMISSÃO	ASS.E CARIMBO DO RESPONSÁVEL
09/05/2023	

1 - O presente Alvará válido por 1(um) ano.
2 - No pedido do Habite-se deverá ser comprovado o recolhimento do ISQN.
a) Recolhimento mensal quando a obra for executada por firmas.
b) De uma só vez pelo proprietário conforme cálculo da P.M.F. e com correção se ultrapassar 1(um) ano da expedição do alvará de licença.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RUBENS BAZZO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portalrastreabilidade.pmf.sc.gov.br/autenticidade e informe o processo 058880/2023 e o código A9RU74C2.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RUBENS BAZZO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portalrastreabilidade.pmf.sc.gov.br/autenticidade e informe o processo 058880/2023 e o código A9RU74C2.

Valide aqui
este documento

2º Ofício do Registro de Imóveis
RÚBRICA 01 FLS.

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS

RENAN DANTAS FERNANDES
Oficial Interino

MARCELO SUPLICY VIEIRA FONTES
Oficial Substituto

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/XC64C-WJVLQ-5CZNS-K4UEW

MATRÍCULA - 29.594 -

FOLHA - 1 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 29.594

FLORIANÓPOLIS 19 DE setembro DE 1988.

IMÓVEL: Um Hotel Residencial composto de 31 cabanas mistas de 1 pavimento aprovadas pelo projeto nº 28.750 e mais 32 cabanas de alvenaria também com 01 pavimento, aprovadas pelo projeto nº 35.368, situadas na Alameda 1, nºs 200 e 188 respectivamente, construído sobre um terreno com a área de 21.600,00m2, sito no lugar Jurerê, distrito de Canasvieiras, neste município, de frente ao norte, ao mar, com a faixa de marinha, numa extensão de 180,00m a partir do imóvel de propriedade da Associação Beneficiente dos Economiários Federais de Santa Catarina, sentido nascente-poente, por 120,00 da frente aos fundos, dividindo-se nos fundos com a Alameda I do Balneario Praia do Forte, estremando a lesté com propriedade da Associação Beneficiente dos Economiários Federais de Santa Catarina, e ao oeste com propriedade de Habitasul Empreendimentos Imobiliários Ltda.
PROPRIETÁRIA: JURERÊ PRAIA HOTEL S.A., com sede na Alameda 1 do Loteamento Praia do Forte, nesta cidade, CGC/MF nº 83.948.380/0001-18.
REGISTRO ANTERIOR: Livro 2, matrícula 5719 em 20.11.78, neste cartório.
A Oficial:
Gleci Palma Ribeiro Melo

Av. 1/29.594 - em 19 de setembro de 1988.
A presente matrícula foi aberta nos termos do art. 233 inciso II.
Averbado por:
Gleci Palma Ribeiro Melo - Oficial. H.

R. 2/29.594 - em 17 de Janeiro de 1989.
TÍTULO: HIPOTECA - Escritura Pública de Reconhecimento de Dívida e de Constituição de Hipoteca, datada de 21.11.88, lavrada no livro nº 228-C, fls. 27/42 no 2º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre - RS. Em 1ª e especial hipoteca.
CREDOR: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. CGC/MF nº 90.400.888/0001-42 neste ato representado por seus diretores.
DEVEDORA: COMPANHIA HABITASUL DE PARTICIPAÇÕES, CGC/MF nº 87.762.563/0001-03, neste ato representada por seus presidentes.
INTERVENIENTES ANUENTES, OS GARANTES HIPOTECANTES: HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CGC/MF nº 87.919.437/0001-01, neste ato representada por seus diretores; JURERÊ PRAIA HOTEL S.A., já qualificado, neste ato representado por seus diretores.
GARANTE CAUCIONANTE: COMPANHIA COMERCIAL DE IMÓVEIS, CGC/MF nº

continua no verso...

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Rua Emílio Blum, 131 - Ed. Hantei Office Building - 1º andar - Bloco A - Centro - Florianópolis - SC
Fone (048) 3222-4080
CEP: 88020-010 - Site: www.2ori.com.br - E-mail: 2ori@2ori.com.br

Valide aqui
este documento

2º Ofício do Registro de Imóveis
RÚBRICA 01
FLS.

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS

RENAN DANTAS FERNANDES
Oficial Interino

MARCELO SUPLICY VIEIRA FONTES
Oficial Substituto

MATRÍCULA - 29.594 -

FOLHA - 1 - VERSO

92.752.377/0001-15, neste ato representada por seus diretores.
FIADORES: PÉRICLES DE FREITAS DRUCK, advogado, e sua mulher NARA PEREIRA DRUCK, psicóloga, CPF nºs 000.548.360-34 e 292.141.900-97, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na cidade de Porto Alegre-RS.
VALOR: CZ$ 1.763.659.419,00.
CONDIÇÕES: As constantes da escritura.
Registrado por:

Gleci Palma Ribeiro Melo - Oficial. A.R.

Av-3-29594 - 02 de agosto de 2010.
PROTOCOLO OFICIAL Nº: 212.561 em 06/07/2010.
TÍTULO: PENHORA - Execução de Títulos Extrajudicial - nº **2005.71.00.039824-1/RS**, expedido em 07/06/2010, pelo Dr. Roger Raupp Rios, Juíz Federal, 4º Vara Federal de Porto Alegre/RS.
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.
EXECUTADO: COMPANHIA HABITASUL DE PARTICIPAÇÕES.
Valor da Avaliação: R$ 52.594.267,20.
OBJETO DA PENHORA: O imóvel da presenta matrícula.
OBSERVAÇÃO: O Fundo de Reaparelhamento da Justiça foi pago na Caixa Econômica Federal, em 19.07.2010, no valor de R$ 5.685,08 conforme autenticação nº 0213. Emolumentos - R$ 277,33.
Averbado por

Gleci Palma Ribeiro Melo

MRS

Av-4-29594 - 16 de janeiro de 2012.
PROTOCOLO OFICIAL Nº: 232.921 em 29/12/2011.
Procede-se a esta averbação, nos termos da Sentença, expedida pelo Dr. Roger Raupp Rios, Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Porto Alegre/RS, em 15/12/2011, extraído dos Execução de Título Extrajudicial nº **2005.71.00.039824-1/RS**, em que são partes: EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e EXECUTADOS: COMPANHIA HABITASUL DE PARTICIPAÇÕES, PERICLES DE FREITAS DRUCK, E COMPANHIA COMERCIAL DE IMÓVEIS - CCI para constar o **cancelamento da penhora do "AV-03"**. Emolumentos: R$ 66,65.
Averbado por

Gleci Palma Ribeiro Melo

RFG

R-5-29594 - 18 de janeiro de 2012.
PROTOCOLO OFICIAL Nº: 233.118 em 03/01/2012.
TÍTULO: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Certidão datada de 14/12/2011 da Escritura Pública de Consolidação, Confissão, Renegociação, Assunção de Dívida e Outras Obrigações datada de 14/12/2011,

Continua na ficha 02

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/XC64C-WJVLQ-5CZNS-K4UEW
Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Rua Emílio Blum, 131 - Ed. Hantei Office Building - 1º andar - Bloco A - Centro - Florianópolis - SC
Fone (048) 3222-4080
CEP: 88020-010 - Site: www.2ori.com.br - E-mail: 2ori@2ori.com.br

Valide aqui
este documento

2º Ofício do Registro de Imóveis
RÚBRICA 02
FLS.

MATRÍCULA
- 29.594 -

FOLHA
- 02 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Florianópolis, 18 de janeiro de 2012

lavrada no livro n° 226-C, fls. 094, no 5° Tabelionato de Notas, Comarca de Porto Alegre/RS.

DEVEDORA: COMPANHIA COMERCIAL DE IMÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 92.752.377/0001-15, com sede à Rua General João Manoel, 157, 16ª, na cidade de Porto Alegre/RS., neste ato representada por seus diretores Péricles Roussenq, brasileiro, diretor de empresas, divorciado, portador da carteira de identidade n° 1000463594 SSP/RS., inscrito no CPF n° 078.203.130-72, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, n° 796, apto 206, Porto Alegre/RS., e Vilmar Mombach, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade n° 4010470864 SSP/RS., inscrito no CPF n° 168.794.730-91, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, n° 1271, apto 1003, Torre 1, Menino Deus, Porto Alegre/RS.

ADQUIRENTE/CREDOR FIDUCIÁRIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, Criada pelo Decreto-Lei n° 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei n° 1259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, representada neste ato por Jean Claude Marques Lacombe, brasileiro, solteiro, economiário, inscrito no CPF n° 602.948,330-72, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS., nos termos da procuração lavrada através da Escritura Pública n° 351.096, livro 2899, fls. 121, e do substabelecimento lavrado através da Escritura Pública n° 036.415, livro 2903, fls. 112, no 2° Tabelionato de Notas de Brasília/DF.

TRANSMITENTE/INTERVENIENTE GARANTIDOR: JURERÊ PRAIA HOTEL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 83.948.380/0001-18, com sede à Alameda Cézar Nascimento, n° 200, Jurerê Internacional, na cidade de Florianópolis/SC., neste ato representada por seus diretores Maria Therezinha Druck Bastide, brasileira, jornalista, divorciada, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS., na Rua Pedro Chaves Barcelos, 375/202, Auxiliadora, inscrita no CPF n° 066.995.450-00, portadora da carteira de identidade n° 9000045329 SSP/RS., e Péricles Roussenq, brasileiro, diretor de empresas, divorciado, portador da carteira de identidade n° 1000463594 SSP/RS., inscrito no CPF n° 078.203.130-72, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, n° 796, apto 206, Porto Alegre/RS.

VALOR: R$ 95.000.000,00, junto com os imóveis das matrículas n°s

Continua no verso.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/XC64C-WJVLQ-5CZNS-K4UEW
Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

2º Ofício do Registro de Imóveis
RÚBRICA 02 FLS.

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS

RENAN DANTAS FERNANDES
Oficial Interino

MARCELO SUPLICY VIEIRA FONTES
Oficial Substituto

MATRÍCULA - 29.594 - **FOLHA** 02V

VERSO

95.653, 95.654, 95.655, 95.656, 95,657, 95.658, 95.662, 95.663, 95.664, 95.665, 95.666, 95.670, 95.671, 95.672, 95.673, 95.674, 95.677, 95.678, 95.679.

CONDIÇÕES: O valor acima junto com os imóveis das matrículas n°s 95.653, 95.654, 95.655, 95.656, 95,657, 95.658, 95.662, 95.663, 95.664, 95.665, 95.666, 95.670, 95.671, 95.672, 95.673, 95.674, 95.677, 95.678, 95.679, serão pagos da seguinte forma: **R$ 20.476.190,00,** pagos através de TED STR005 ou pago 105 requisição de transferência conta cliente para instituição financeiras - IF, **R$ 4.523.810,00,** através de TED a favor da Associação Nacional dos Advogados da Caixa Econômica Federal, e **R$ 70.000.000,00** em 16 parcelas semestrais corrigidas monetariamente pelo IGPM/FGV mais juros de 0,5% ao mês, vencendo a primeira em 30/06/2012 e a última em 30/12/2019. E demais condições na escritura aqui registrada.

OBSERVAÇÕES: A presente escritura foi devidamente confirmada nos termos do Artigo 812, Parágrafo único do Código de Normas da CGJSC. O Fundo de Reaparelhamento da Justiça foi pago no Bradesco Net Empresa, no valor de R$ 6.341,08 em 13.01.2012. Foram mencionados no título que deu origem a este registro o recolhimento dos tributos incidentes sobre o ato e as certidões exigidas por Lei (Art. 793 CN TJ). Emolumentos: R$ 928,00.

Selo(s): COG25919-4091.

Registrado por

Gleci Palma Ribeiro Melo

MRS

Av-6-29594 - 03 de fevereiro de 2012.

PROTOCOLO OFICIAL N°: 233.926 em 26/01/2012.

Procede-se a esta averbação, nos termos da Ata de A.G.E., datada de 04/08/2006, o Banco Santander Meridional S.A., **alterou sua denominação social** para Banco Santander Banespa S.A., e posteriormente, conforme Ata da Assembléia arquivada na JUCESP sob n° 339.415/07-1, em 12/09/2007, para Banco Santander S/A, e atualmente pela fotocópia do Diário Oficial Empresarial de 25/04/2009, fls. 116 - 117 - 118 - 119 (76), para **BANCO SANTANDER (BRASIL) SA**. Emolumentos: R$ 71,30.

Averbado por

Gleci Palma Ribeiro Melo

RFB

Av-7-29594 - 03 de fevereiro de 2012.

PROTOCOLO OFICIAL N°: 233.906 em 26/01/2012.

Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento para Cancelamento/Baixa, expedido pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** em 10/11/2011, para constar o **cancelamento da hipoteca do "R-2"** supra. Emolumentos: R$ 71,30.

Continua na ficha 03

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/XC64C-WJVLQ-5CZNS-K4UEW
Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Rua Emílio Blum, 131 - Ed. Hantei Office Building - 1º andar - Bloco A - Centro - Florianópolis - SC
Fone (048) 3222-4080
CEP: 88020-010 - Site: www.2ori.com.br - E-mail: 2ori@2ori.com.br

Valide aqui
este documento

2º Ofício do Registro de Imóveis
RÚBRICA 03
FLS.

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS

RENAN DANTAS FERNANDES
Oficial Interino

MARCELO SUPLICY VIEIRA FONTES
Oficial Substituto

MATRÍCULA
- 29.594 -

FOLHA
- 03 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Florianópolis, 03 de fevereiro de 2012

Averbado por
?/Gleci Palma Ribeiro Melo
RFB

Av-8-29594 - 06 de março de 2018.
PROTOCOLO OFICIAL Nº: 327.294 em 15/02/2018.
Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 15/02/2018, para constar: **a)** com base na ata da Assembléia Geral Extraordinária, datada de 20/11/1996, assinada digitalmente em 28/02/2018, conforme processo nº 006445/2018-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 42202270569 em 19/12/1996, para constar a **alteração da denominação social** da proprietária deste imóvel, JURERÊ PRAIA HOTEL S/A, para **JURERÊ PRAIA HOTEL LTDA; b)** com base no 16º Instrumento Particular de Alteração Contratual da Sociedade Empresária, datada de 04/12/2017, assinada digitalmente em 10/01/2018, conforme protocolo nº 176403060 e chancela nº 280013971120807, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 20186403060 em 20/12/2017, para constar a **alteração da denominação social** da proprietária deste imóvel, JURERÊ PRAIA HOTEL LTDA, para **JURERÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA.** Emolumentos: R$ 104,45 - Selo: R$ 1,90.
Selo(s): EZL96450-L4UB.

( )Gleci Palma Ribeiro Melo - Oficial Titular
( )Murilo Ribeiro Melo - Substituto Legal
( )Renan Dantas Fernandes - Escrevente Substituto
( )Jarbas Dias Gonçalves - Escrevente Auxiliar
(x)Alexandre Luiz Pires - Escrevente Auxiliar

Av-9-29594 - 08 de abril de 2021.
PROTOCOLO OFICIAL Nº: 378.245 em 05/04/2021.
CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Procede-se a esta averbação, conforme Termo de Liberação de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, expedida pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** em 30/03/2021, **para constar o cancelamento da alienação fiduciária do "R-5"** supra. Emolumentos: R$ 90,56 - Selo: R$ 2,82.
Selo(s): GCP79255-UAW2.

( )Jarbas Dias Gonçalves - Escrevente
( )Alexandre Luiz Pires - Escrevente
(✓)Douglas Tadeu Hermes - Escrevente
( )Adriana Estuqui Tobias de Aguiar - Escrevente

Av-10-29594 - 09 de julho de 2021.

Continua no verso.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/XC64C-WJVLQ-5CZNS-K4UEW
Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Rua Emílio Blum, 131 - Ed. Hantei Office Building - 1º andar - Bloco A - Centro - Florianópolis - SC
Fone (048) 3222-4080
CEP: 88020-010 - Site: www.2ori.com.br - E-mail: 2ori@2ori.com.br

Valide aqui
este documento

2º Ofício do Registro de Imóveis
RÚBRICA 03 FLS.

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS

RENAN DANTAS FERNANDES
Oficial Interino

MARCELO SUPLICY VIEIRA FONTES
Oficial Substituto

Continuação da Matricula: 29.594

MATRÍCULA - 29.594 -

FOLHA 03V

VERSO

PROTOCOLO OFICIAL Nº: 382.897 em 17/06/2021.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA - Procede-se a esta averbação, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda datada de 10/06/2021, lavrada no livro nº 392, fls. 155-160v, na Escrivania de Paz do Distrito de Canasvieiras, Florianópolis/SC, **para constar que o imóvel desta matrícula tem inscrição imobiliária municipal sob nº 23.50.061.0595.001-480.** Emolumentos: R$ 90,56 - Selo: R$ 2,82. Selo(s): GEC29845-EJD2.

( ) Jarbas Dias Gonçalves - Escrevente
( ) Alexandre Luiz Pires - Escrevente
(V) Douglas Tadeu Hermes - Escrevente
( ) Adriana Estuqui Tobias de Aguiar - Escrevente

R-11-29594 - 09 de julho de 2021.
PROTOCOLO OFICIAL Nº: 382.897 em 17/06/2021.
TÍTULO: COMPRA E VENDA - Escritura Pública de Compra e Venda datada de 10/06/2021, lavrada no livro nº 392, fls. 155-160v, na Escrivania de Paz do Distrito de Canasvieiras, Florianópolis/SC.
TRANSMITENTE: JURERÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.948.380/0001-18, com sede na Alameda César Nascimento, nº 646, Jurerê, Florianópolis/SC, representada por seus diretores: José Roberto Mateus Junior, brasileiro, divorciado, diretor de empresas, portador da carteira nacional de habilitação nº 01343772222 DETRAN/SC, e inscrito no CPF nº 008.914.889-44, residente e domiciliado na Rua dos Robaletes, nº 305, Jurerê, Florianópolis/SC; e, Fabiano Alves de Oliveira, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, portador da carteira de identidade nº 2.818.736 SSP/SC, e inscrito no CPF nº 017.025.879-32, residente e domiciliado na Avenida General Barreto Viana, nº 1175, apto. nº 607, Chacará das Pedras, Porto Alegre/RS.
ADQUIRENTES: AL MARE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.548.891/0001-20, com sede na Rodovia José Carlos Daux, nº 5.500, conjunto 408, Campeche A, Saco Grande, Florianópolis/SC, representada por seu administrador: Luciano Bocorny Correa, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1018725349 SSP-RS, e inscrito no CPF nº 747.883.700-00, residente e domiciliado, na Alameda Emílio de Menezes nº 140, apto. nº 1802, Porto Alegre/RS; **SZ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.948.801/0001-32, com sede na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3.350, sala 1501, condomínio Opus One Ecoville, Campo Comprido, Curitiba/PR, representada por seu administrador não-sócio: Eduardo Seleme, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de

Continua na ficha 04

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/XC64C-WJVLQ-5CZNS-K4UEW
Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Rua Emílio Blum, 131 - Ed. Hantei Office Building - 1º andar - Bloco A - Centro - Florianópolis - SC
Fone (048) 3222-4080
CEP: 88020-010 - Site: www.2ori.com.br - E-mail: 2ori@2ori.com.br

Valide aqui
este documento

2º Ofício do Registro de Imóveis
RÚBRICA 04 FLS.

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS

RENAN DANTAS FERNANDES — Oficial Interino
MARCELO SUPLICY VIEIRA FONTES — Oficial Substituto

Continuação da Matricula: 29.594

MATRÍCULA - 29.594 -

FOLHA - 04 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

identidade nº 10/C-327.261 SSP/SC, e inscrito no CPF nº 533.765.449-72, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 267, apto. nº 602, Caçador/SC; **MARCELO SCHIAVON**, brasileiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 6054033532 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 725.647.760-00, casado pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº15.387, livro 3/RA, no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre/RS, com CECILIA CESA SCHIAVON, com endereço comercial na Rua Gravataí, nº 245, Niteroi, Canoas/RS; **MZZ INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.021.763/0001-69, com sede na Rua Pedro Chaves Barcelos, nº 775, apto. nº 801, Auxiliadora, Porto Alegre/RS, representada por seu sócio administrador: Marcio Zilio, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1056664319 SJS/RS, e inscrito no CPF nº 619.527.020/20, residente e domiciliado na Rua Pedro Chaves Barcelos, nº 775, apto. nº 801, Porto Alegre/RS; **BELMONDO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.346.183/0001-00, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 400, sala 1501-B, Porto Alegre/RS, representada por seus diretores: Bruno Zaniol Zaffari, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 3064253366 SJS/RS, e inscrito no CPF nº 828.975.060/91, residente e domiciliado na Avenida Itajaí, nº 414, apto. nº 1002, Porto Alegre/RS; e, Mauro Zaniol Zaffari, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 5064249501 SJS/RS, e inscrito no CPF nº 828.975.140-00, residente e domiciliado na Avenida Luiz Manoel Gonzaga, nº 555, Porto Alegre/RS; **GSZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.190.045/0001-08, com sede na Rua Doutor Helmuth Weinmann, nº 100, sala 501, torre 2, Jardim Europa, Porto Alegre/RS, representada por seu administrador: Sandro Zilio, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 8045013375 SJS/RS, e inscrito no CPF nº 479.678.030-00, com endereço na Rua Doutor Helmuth Weinmann, nº 100, apto. nº 501, T2, Jardim Europa, Porto Alegre/RS.

INTERVENIENTE ANUENTE: HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 87.919.437/0001-01, com sede na Rua General João Manoel, nº 157, 13º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, representada por seus diretores: José Roberto Mateus Junior, brasileiro, divorciado, diretor de empresas, portador da carteira nacional de habilitação nº 01343772222 DETRAN/SC, inscrito no CPF nº 008.914.889-44, residente e domiciliado na Rua dos Robaletes, nº

Continua no verso.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/XC64C-WJVLQ-5CZNS-K4UEW
Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Rua Emílio Blum, 131 - Ed. Hantei Office Building - 1º andar - Bloco A - Centro - Florianópolis - SC
Fone (048) 3222-4080
CEP: 88020-010 - Site: www.2ori.com.br - E-mail: 2ori@2ori.com.br

Valide aqui
este documento

2º Ofício do Registro de Imóveis
RÚBRICA 04
FLS.

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS

RENAN DANTAS FERNANDES
Oficial Interino

MARCELO SUPLICY VIEIRA FONTES
Oficial Substituto

Continuação da Matricula: 29.594

MATRÍCULA - 29.594 -

FOLHA 04V
VERSO

305, Jurerê, Florianópolis/SC; e, Fabiano Alves de Oliveira, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, portador da carteira de identidade nº 2.818.736 SSP/SC, e inscrito no CPF nº 017.025.879-32, residente e domiciliado na Avenida General Barreto Viana, nº 1175, apto. nº 607, Chacará das Pedras, Porto Alegre/RS. **VALOR: R$ 107.000.001,00** e avaliado pela PMF em R$ 107.000.226,00. **OBSERVAÇÃO: O imóvel da presente matrícula foi transferido na seguinte proporção: 40,91% para Al Mare Incorporação Imobiliária SPE LTDA; 22,73% para SZ Participações Societárias LTDA; 9,09% para Marcelo Schiavon; 9,09% para MZZ Incorporadora LTDA; 9,09% para Belmondo Empreendimentos e Participações LTDA; 9,09% para GSZ Administradora de Bens LTDA.** Meio de pagamento: transferência eletrônica disponível. O ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Intervivos foi recolhido no valor de R$ 2.140.004,50, FITI nº **7160925 e 7160658.** O Fundo de Reaparelhamento da Justiça foi recolhido no valor de R$ 878,41, Nosso Número: 1001320043. Foram mencionados no título que deu origem a este registro o recolhimento dos tributos incidentes sobre o ato e as certidões exigidas por Lei. A D.O.I será emitida no prazo regulamentar. Emolumentos: R$ 1.611,92 - Selo: R$ 2,82.
Selo(s): GEC29844-O7DA.

( )Jarbas Dias Gonçalves - Escrevente
( )Alexandre Luiz Pires - Escrevente
(✓)Douglas Tadeu Hermes - Escrevente
( )Adriana Estuqui Tobias de Aguiar - Escrevente

Av-12-29594 - 20 de dezembro de 2023.
PROTOCOLO OFICIAL Nº: 431.502 em 08/12/2023.
DEMOLIÇÃO - Procede-se a esta averbação, com base no requerimento datado de 06/12/2023, na certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Florianópolis em 01/11/2023 e na certidão negativa de débitos relativos à demolição expedida pela Receita Federal em 06/12/2023, **para constar que foram demolidas 32 edificações (cabanas) em alvenaria e 31 edificações (cabanas) em alvenaria, situadas na Rua Cesar Nscimento, nº 200, Jurerê, Florianópolis/SC, constante no ato de abertura desta matrícula.** Emolumentos: R$ 108,82 - ISS: R$ 5,44 - FRJ: R$ 24,73.
Selo(s): GZG76777-EBGH.

(X)Jarbas Dias Gonçalves - Escrevente
( )Rafael Mallmann Leal- Escrevente
( )Douglas Tadeu Hermes - Escrevente
( )Adriana Estuqui Tobias de Aguiar - Escrevente

Continua na ficha 05

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/XC64C-WJVLQ-5CZNS-K4UEW
Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Rua Emílio Blum, 131 - Ed. Hantei Office Building - 1º andar - Bloco A - Centro - Florianópolis - SC
Fone (048) 3222-4080
CEP: 88020-010 - Site: www.2ori.com.br - E-mail: 2ori@2ori.com.br

Valide aqui
este documento

ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DA CAPITAL

2º Ofício do Registro de Imóveis
RÚBRICA 05 FLS.

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS

RENAN DANTAS FERNANDES
Oficial Interino

MARCELO SUPLICY VIEIRA FONTES
Oficial Substituto

Continuação da Matricula: 29.594

MATRÍCULA
- 29.594 -

FOLHA
- 05 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

( )Gabriela da Silva Padilha - Escrevente

CERTIFICO que esta reprodução destina-se, exclusivamente, a certificar o(s) ato(s) inscrito(s) por força do título apresentado no protocolo 431.502 e por este motivo não contém informação sobre a existência de outros protocolos/procedimentos vinculados a este imóvel, não devendo ser entendida como certidão de inteiro teor para os efeitos previstos no § 11 do art. 19 da Lei 6.015/1973. Era o que tinha a certificar.
Validade: 30 dias.
Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

Este documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Tipo: Normal
GZG77927-NB1D
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/XC64C-WJVLQ-5CZNS-K4UEW

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Rua Emílio Blum, 131 - Ed. Hantei Office Building - 1º andar - Bloco A - Centro - Florianópolis - SC
Fone (048) 3222-4080
CEP: 88020-010 - Site: www.2ori.com.br - E-mail: 2ori@2ori.com.br